DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Portarias 13
Concursos Públicos/Processos Seletivos 14
Convocação 14

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Climática e Turística de Santa Rita do Passa Quatro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santa Rita do Passa Quatro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro
CNPJ 45.749.819/0001-94
Rua Vitor Meirelles, 89
Telefone: (19) 3582-9000
Site: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro
CNPJ 50.719.681/0001-10
Rua José Rodrigues Palhares, 117
Telefone: (19) 3582-2441
Site: www.camarasantarita.sp.gov.br

Instituto de Previdências dos Servidores Municipais de Santa Rita do Passa Quatro
CNPJ 07.182.887/0001-25

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Climátia e Turística de Santa Rita do Passa Quatro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 4.095, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a gratificação por desempenho de atividades previdenciárias, a ser atribuída aos servidores efetivos do quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Santa Rita do Passa Quatro, cedidos ao SANTA RITA-PREV.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída exclusivamente aos servidores efetivos afastados da Prefeitura do Município de Santa Rita do Passa Quatro, sem prejuízo de vencimentos, para exercício no Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Santa Rita do Passa Quatro - SANTA RITA-PREV, a gratificação por desempenho de atividades previdenciárias, no valor equivalente a 50% da referência 10, de que trata a Lei Complementar nº 219, de 21 de janeiro de 2025.

§ 1º A gratificação ora instituída não se incorpora ou se torna permanente, sob nenhuma hipótese, à remuneração do servidor e aos proventos de aposentadoria e pensão por morte e tampouco servirá de base de cálculo de qualquer vantagem pecuniária ou da contribuição previdenciária ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santa Rita do Passa Quatro.

§ 2º A gratificação ora instituída será paga com os recursos do SANTA RITA-PREV, destinados à sua manutenção.

§ 3º É vedada a atribuição da gratificação de que trata este artigo, aos servidores que exerçam cargo em comissão do quadro de pessoal do Instituto Previdenciário, bem como a servidores afastados de outros órgãos ou entidades estatais, para prestar serviços ao referido Instituto.

Art. 2º As despesas com a execução desta lei serão custeadas por recursos próprios, na forma da lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 11 de março de 2025.

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal

Publicado nesta Prefeitura Municipal em 11 de março de 2025.

LUCAS DA SILVA RAMOS
Assessor de Gabinete

.....

LEI Nº 4.096, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Santa Rita do Passa Quatro, aprovado pela Lei 4.074, de 19 de dezembro de 2024, modificada por normas posteriormente editadas, em favor dos departamentos, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 136.640,00 (cento e trinta e seis mil, seiscentos e quarenta reais), para atender à seguinte programação:

Unidade	Código	Discriminação	Funcional Programática	Código de Aplicação	Valor – R$
02.06.20	4.4.90.52-91	Equip. Material Perm.	13.392.0170.2024	110.000	70.000,00
02.09.10	4.4.90.52-91	Equip. Material Perm.	08.244.0106.2031	500.000	14.640,00
02.08.10	4.4.90.52-91	Equip. Material Perm.	10.301.0119.2029	300.000	52.000,00
TOTAL		**==========è**			**136.640,00**

Parágrafo Único – Os créditos adicionais suplementares que tratam o caput, destinam-se ao atendimento das despesas de capital para cumprimento de emendas impositivas do exercício de 2024 dos vereadores Fernando Borges (equipamentos para a Biblioteca Municipal – R$ 70.000,00); Gilberto Bentlin Júnior (equipamentos para a Assistência Social, equipamentos para o SAMU e unidades de ar condicionado para o Posto de Saúde – R$ 66.640,00) com recursos próprios;

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, são provenientes de:

I – **R$ 136.640,00 (**cento e trinta e seis mil, seiscentos e quarenta reais**)** de superávit financeiro do exercício anterior, nos termos do art. 43, §§ 1.º, I, 2.º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

Art. 3º - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e da Lei nº 3.992 de 21 de junho de 2024 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2024), relativos a unidades orçamentária mencionada no art. 1.º, serão atualizados pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa

Quatro, 11 de março de 2025.
MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal
Publicado nesta Prefeitura Municipal em 11 de março de 2025.
LUCAS DA SILVA RAMOS
Assessor de Gabinete

.....

LEI Nº 4.097, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Santa Rita do Passa Quatro, aprovado pela Lei nº 4.074, de 19 de dezembro de 2024, modificada por normas posteriormente editadas, em favor do Departamento de Turismo, Desenvolvimento Econômico, Esporte e Cultura – setor de Cultura, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 33.100,00 (trinta e três mil e cem reais), para atender à seguinte programação:

Unidade	Código	Discriminação	Funcional Programática	Código de Aplicação	Valor – R$
02.06.20	3.3.90.39-05	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	13.392.0170.2024	100.073	33.100,00
T O T A L		**==========è**			**33.100,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, de R$ 33.100,00 (trinta e três mil e cem reais), são provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, nos termos do art. 43, §§ 1.º, I, 2.º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

Art. 3º - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e da Lei nº 3.992 de 21 de junho de 2024 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2024), relativos a unidades orçamentária mencionada no art. 1.º, serão atualizados pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 11 de março de 2025.
MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal
Publicado nesta Prefeitura Municipal em 11 de março de 2025.
LUCAS DA SILVA RAMOS
Assessor de Gabinete

.....

LEI Nº 4.098, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 2.964, DE 23 DE MARÇO DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE A PREVENÇÃO E O CONTROLE DA TRANSMISSÃO E A ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE NOS CASOS DE DENGUE NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O caput do Art. 42 da Lei nº 2.964, de 23 de março de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"....

Art. 42. Verificada a inobservância das disposições desta Lei, que não implique em risco iminente à saúde pública (existência de foco ou criadouro), poderá ser lavrado Termo de Intimação pelo agente competente, determinando a correção das irregularidades, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, findo o qual, caso as irregularidades não tenham sido sanadas, seguir-se-á a lavratura do Auto de Infração.

....."

Art. 2º O inciso IV e o §1º do Art. 44 da Lei nº 2.964, de 23 de março de 2011, passam a vigorar com as seguintes redações:

"....

Art. 44

(...)

IV - o prazo de 05 (cinco) dias para a apresentação de defesa;

(...)

§ 1º Na impossibilidade de ser dado conhecimento diretamente ao autuado, este deverá ser cientificado do Auto de Infração, por meio de carta registrada com aviso de recebimento ou por edital publicado na imprensa oficial, considerando-se efetivada a notificação, 05 (cinco) dias após a publicação.

....."

Art. 3º O caput e o §1º do Art. 46 da Lei nº 2.964, de 23 de março de 2011, passam a vigorar com as seguintes redações:

"....

Art. 46. O infrator poderá oferecer defesa escrita ao Auto de Infração no prazo de 05 (cinco) dias, contados da sua ciência pessoal ou via carta registrada com recibo de volta ou por edital.

§ 1º A impugnação deverá ser dirigida ao

Departamento Municipal de Saúde, devidamente assinadas e acompanhadas de cópia de documentos que identifiquem a pessoa física ou jurídica autuada ou intimada, sob pena de não recebimento e decretação da revelia após vencimento do prazo.

....."

Art. 4º O Art. 47 da Lei nº 2.964, de 23 de março de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"....

Art. 47. A impugnação do Auto de Infração será julgada pelo Departamento Municipal de Saúde, sendo o infrator intimado de todos os atos praticados no processo administrativo.

....."

Art. 5º O Art. 49 da Lei nº 2.964, de 23 de março de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"....

Art. 49. O Diretor do Departamento Municipal de Saúde poderá solicitar parecer jurídico à Procuradoria Geral do Município nos casos de alta complexidade.

....."

Art. 6º O Art. 51 da Lei nº 2.964, de 23 de março de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"....

Art. 51. Indeferida a defesa, o infrator poderá interpor recurso ao Prefeito Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação da decisão.

....."

Art. 7º O Art. 52 da Lei nº 2.964, de 23 de março de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"....

Art. 52. Ofertado recurso, os autos subirão ao Gabinete do Prefeito para decisão.

....."

Art. 8º Fica revogado o Art. 53 da Lei nº 2.964, de 23 de março de 2011:

"....

Art. 53. (Revogado)

....."

Art. 9º O Art. 55 da Lei nº 2.964, de 23 de março de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"....

Art. 55. Ao Departamento Municipal de Saúde compete preparar documentos e fornecer os demais subsídios necessários para a instrução de processo, referente a inquéritos por crimes contra a saúde pública ou ações de competência de outros Órgãos Federais, Estaduais e Municipais, bem como ao Ministério Público Federal ou Estadual conforme o caso.

....."

Art. 10. O Art. 56 da Lei nº 2.964, de 23 de março de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"....

Art. 56. O Departamento Municipal de Saúde, na elucidação das infrações contra a saúde pública, poderá requisitar documentos, laudos e informações sobre pessoas físicas, jurídicas e quaisquer outras envolvidas ou suspeitas de envolvimento na infração apontada.

....."

Art. 11. As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 12. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 11 de março de 2025.

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal

Publicado nesta Prefeitura Municipal em 11 de março de 2025.

LUCAS DA SILVA RAMOS
Assessor de Gabinete

.....

LEI Nº 4.099, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Repasse de Recursos ao LAR SÃO VICENTE DE PAULO e dá outras providências.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder repasse de recurso ao "LAR SÃO VICENTE DE PAULO", CNPJ n.º 56.929.391/0001-88, no valor de R$ 483.000,00 (Quatrocentos e Oitenta e Três Mil Reais), em 10 (dez) parcelas mensais, destinadas a atender "despesas de custeio" com projetos socioassistenciais de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

§ 1º O repasse do recurso será formalizado através de termo apropriado e será destinado exclusivamente ao custeio da entidade.

§ 2º O repasse do recurso será concedido pelo Município com dispensa de Chamamento Público, com fundamento no art. 31, Inciso II, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e, suas alterações, e no § 5.º do art. 8.º do Decreto n.º 2.697, de 23 de fevereiro de 2017.

ART. 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, observada a seguinte classificação:

02 – Poder Executivo

0209 – Departamento de Assistência Social

020910 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0106.2032 – Manutenção das Subvenções Sociais

3.3.50.43 – Subvenções Sociais

FR 01 C.A. 500.000

Total Geral – R$ 483.000,00

ART. 3º - A presente subvenção está prevista no Plano Plurianual do Município – PPA – 2022 a 2025, instituído pela Lei Municipal nº 3.652, de 30 de Setembro de 2021, na Lei Municipal nº 3.992, de 21 de junho de 2024, e no Orçamento Anual instituído pela Lei Municipal nº4.074, de 19 de Dezembro de 2024.

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 11 de março de 2025.

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal

Publicado nesta Prefeitura Municipal em 11 de março de 2025.

LUCAS DA SILVA RAMOS
Assessor de Gabinete

.....

LEI Nº 4.100, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Repasse de Recursos à APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO e dá outras providências.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder repasse de recurso à "APAE – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO", CNPJ n.º 45.749.041/0001-13, no valor de R$ 412.650,00 (Quatrocentos e Doze Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais), em 10 (Dez) parcelas mensais, destinadas a atender "despesas de custeio" com projetos socioassistenciais de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

§ 1º O repasse do recurso será formalizado através de termo apropriado e será destinado exclusivamente ao custeio da entidade.

§ 2º O repasse do recurso será concedido pelo Município com dispensa de Chamamento Público, com fundamento no art. 31, Inciso II, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e, suas alterações, e no § 5.º do art. 8.º do Decreto n.º 2.697, de 23 de fevereiro de 2017.

ART. 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, observada a seguinte classificação:

02 – Poder Executivo
0209 – Departamento de Assistência Social
020910 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0106.2032 – Manutenção das Subvenções Sociais
3.3.50.43 – Subvenções Sociais
FR 01 C.A. 500.000
Total Geral – R$ 412.650,00

ART. 3º - A presente subvenção está prevista no Plano Plurianual do Município – PPA – 2022 a 2025, instituído pela Lei Municipal nº 3.652, de 30 de Setembro de 2021, na Lei Municipal nº 3.992, de 21 de junho de 2024, e no Orçamento Anual instituído pela Lei Municipal nº 4.074, de 19 de Dezembro de 2024.

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 11 de março de 2025.

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal

Publicado nesta Prefeitura Municipal em 11 de março de 2025.

LUCAS DA SILVA RAMOS
Assessor de Gabinete

.....

LEI Nº 4.101, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Repasse de Recursos à ASSOCIAÇÃO FUTEBOL NOTA 10 e dá outras providências.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder repasse de recurso à "ASSOCIAÇÃO FUTEBOL NOTA 10", CNPJ n.º 09.654.719/0001-10, no valor de R$ 109.000,00 (Cento e Nove Mil Reais), em 10 (Dez) parcelas mensais, destinadas a atender "despesas de custeio" com projetos esportivos que democratizam o acesso ao esporte educacional, ocupando o tempo ocioso da criança e do adolescente no contraturno escolar.

§1º O repasse do recurso será formalizado através de termo apropriado e será destinado exclusivamente ao custeio da entidade.

§2º O repasse do recurso será concedido pelo Município com dispensa de Chamamento Público, com fundamento no art. 31, Inciso II, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e, suas alterações, e no § 5.º do art. 8.º do Decreto n.º 2.697, de 23 de fevereiro de 2017.

ART. 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, observada a seguinte classificação:

02 – Poder Executivo
0206 – Departamento de Turismo, Desenvolvimento

Econômico, Esportes e

020610 – Serviços de Esporte

27.812.0270.2022 – Manutenção das Atividades no Setor de Esporte

3.3.50.43 – Subvenções Sociais

FR 01 C.A. 110.000

Total Geral – R$ 109.000,00

ART. 3º - A presente subvenção está prevista no Plano Plurianual do Município – PPA – 2022 a 2025, instituído pela Lei Municipal nº 3.652, de 30 de Setembro de 2021, na Lei Municipal nº 3.992, de 21 de junho de 2024, e no Orçamento Anual instituído pela Lei Municipal nº 4.074, de 19 de Dezembro de 2024.

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 11 de março de 2025.

MARCELO SIMÃO

Prefeito Municipal

Publicado nesta Prefeitura Municipal em 11 de março de 2025.

LUCAS DA SILVA RAMOS

Assessor de Gabinete

.....

LEI Nº 4.102, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Santa Rita do Passa Quatro, aprovado pela Lei 4.074, de 19 de dezembro de 2024, modificada por normas posteriormente editadas, em favor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais), para atender à seguinte programação:

Unidade	Código	Discriminação	Funcional Programática	Código de Aplicação	Valor – R$
02.09.20	3.3.50.43-00	Subvenções Sociais	08.243.0100.2059	110.000	7.500,00
TOTAL		==========			**7.500,00**

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, de R$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais), são provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, nos termos do art. 43, §§ 1.º, I, 2.º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

Art. 3.º - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e da Lei nº 3.992 de 21 de junho de 2024 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2024), relativos a unidades orçamentária mencionada no art. 1.º, serão atualizados pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4.º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 11 de março de 2025.

MARCELO SIMÃO

Prefeito Municipal

Publicado nesta Prefeitura Municipal em 11 de março de 2025.

LUCAS DA SILVA RAMOS

Assessor de Gabinete

.....

LEI Nº 4.103, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Repasse de Recursos à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E EDUCACIONAL VIDA EM CRISTO – ABEVEC e dá outras providências.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder repasse de recurso à "ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E EDUCACIONAL VIDA EM CRISTO – ABEVEC", CNPJ n.º 10.400.432/0001-43, no valor de R$ 104.100,00 (Cento e Quatro Mil e Cem Reais), em 10 (Dez) parcelas mensais, destinadas a atender "despesas de custeio" com projetos socioassistenciais de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

§ 1º O repasse do recurso será formalizado através de termo apropriado e será destinado exclusivamente ao custeio da entidade.

§ 2º O repasse do recurso será concedido pelo Município com dispensa de Chamamento Público, com fundamento no art. 31, Inciso II, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e, suas alterações, e no § 5.º do art. 8.º do Decreto n.º 2.697, de 23 de fevereiro de 2017.

ART. 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, observada a seguinte classificação:

02 – Poder Executivo

0209 – Departamento de Assistência Social

020910 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0106.2032 – Manutenção das Subvenções Sociais

3.3.50.43 – Subvenções Sociais

FR 01 C.A. 500.000

Total Geral – R$ 104.100,00

ART. 3º - A presente subvenção está prevista no Plano Plurianual do Município – PPA – 2022 a 2025, instituído pela Lei Municipal nº 3.652, de 30 de Setembro de 2021, na Lei Municipal nº 3.992, de 21 de junho de 2024, e no Orçamento Anual instituído pela Lei Municipal nº4.074, de 19 de Dezembro de 2024.

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 11 de março de 2025.

MARCELO SIMÃO

Prefeito Municipal

Publicado nesta Prefeitura Municipal em 11 de março de 2025.

LUCAS DA SILVA RAMOS

Assessor de Gabinete

.....

LEI Nº 4.104, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Repasse de Recursos à CASA DE APOIO AO DROGADO E ALCOÓLATRA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO – CASA DIA e dá outras providências.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder repasse de recurso à "CASA DE APOIO AO ALCOÓLATRA E DROGADO DE SANTA RIA DO PASSA QUATRO – CASA DIA", CNPJ n.º 04.595.143/0001-44, no valor de R$ 33.600,00 (Trinta e Três Mil e Seiscentos Reais), em 10 (Dez) parcelas mensais, destinadas a atender "despesas de custeio" com projetos socioassistenciais de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

§ 1º O repasse do recurso será formalizado através de termo apropriado e será destinado exclusivamente ao custeio da entidade.

§ 2º O repasse do recurso será concedido pelo Município com dispensa de Chamamento Público, com fundamento no art. 31, Inciso II, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e, suas alterações, e no § 5.º do art. 8.º do Decreto n.º 2.697, de 23 de fevereiro de 2017.

ART. 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, observada a seguinte classificação:

02 – Poder Executivo

0209 – Departamento de Assistência Social

020910 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0106.2032 – Manutenção das Subvenções Sociais

3.3.50.43 – Subvenções Sociais

FR 01 C.A. 500.000

Total Geral – R$ 33.600,00

ART. 3º - A presente subvenção está prevista no Plano Plurianual do Município – PPA – 2022 a 2025, instituído pela Lei Municipal nº 3.652, de 30 de Setembro de 2021, na Lei Municipal nº 3.992, de 21 de junho de 2024, e no Orçamento Anual instituído pela Lei Municipal nº 4.074, de 19 de Dezembro de 2024.

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 11 de março de 2025.

MARCELO SIMÃO

Prefeito Municipal

Publicado nesta Prefeitura Municipal em 11 de março de 2025.

LUCAS DA SILVA RAMOS

Assessor de Gabinete

.....

LEI Nº 4.105, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Repasse de Recursos ao INSTITUTO SOCIAL CABURLOTTO, nome fantasia LAR DOM LUIZ CABURLOTTO e dá outras providências.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder repasse de recurso ao "INSTITUTO SCOIAL CABURLOTTO, nome fantasia Lar Dom Luiz Caburlotto", CNPJ n.º 24.165.081/0002-29, no valor de R$ 288.750,00 (Duzentos e Oitenta e Oito Mil, Setecentos e Cinquenta Reais), em 10 (Dez) parcelas mensais, destinadas a atender "despesas de custeio" com projetos socioassistenciais de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

§ 1º O repasse do recurso será formalizado através de termo apropriado e será destinado exclusivamente ao custeio da entidade.

§ 2º O repasse do recurso será concedido pelo Município com dispensa de Chamamento Público, com fundamento no art. 31, Inciso II, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e, suas alterações, e no § 5.º do art. 8.º do Decreto n.º 2.697, de 23 de fevereiro de 2017.

ART. 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, observada a seguinte classificação:

02 – Poder Executivo

0209 – Departamento de Assistência Social

020910 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0106.2032 – Manutenção das Subvenções Sociais

3.3.50.43 – Subvenções Sociais

FR 01 C.A. 500.000

Total Geral – R$ 288.750,00

ART. 3º - A presente subvenção está prevista no Plano Plurianual do Município – PPA – 2022 a 2025, instituído pela Lei Municipal nº 3.652, de 30 de Setembro de 2021, na Lei Municipal nº 3.992, de 21 de junho de 2024, e no Orçamento Anual instituído pela Lei Municipal nº4.074, de 19 de Dezembro de 2024.

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 11 de março de 2025.

MARCELO SIMÃO

Prefeito Municipal

Publicado nesta Prefeitura Municipal em 11 de março de 2025.

LUCAS DA SILVA RAMOS

Assessor de Gabinete

.....

LEI Nº 4.106, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Repasse de Recursos à ASSOCIAÇÃO BICHO SEM TETO e dá outras providências.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder repasse de recurso à "ASSOCIAÇÃO BICHO SEM TETO", CNPJ n.º 20.300.192/0001-69, no valor de R$ 95.000,00 (Noventa e Cinco Mil Reais), em 10 (dez) parcelas mensais, destinadas a atender "despesas de custeio" para o funcionamento e manutenção da Entidade.

§ 1º O repasse do recurso será formalizado através de termo apropriado e será destinado exclusivamente ao custeio da entidade.

§ 2º O repasse do recurso será concedido pelo Município com dispensa de Chamamento Público, com fundamento no art. 31, Inciso II, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e, suas alterações, e no § 5.º do art. 8.º do Decreto n.º 2.697, de 23 de fevereiro de 2017.

ART. 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, observada a seguinte classificação:

02 – Poder Executivo

0208 – Departamento de Saúde

020810 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0119.2030 – Manutenção de Subvenções Sociais

3.3.50.43 – Subvenções Sociais

FR 01 C.A. 300.000

Total Geral – R$ 95.000,00

ART. 3º - A presente subvenção está prevista no Plano Plurianual do Município – PPA – 2022 a 2025, instituído pela Lei Municipal nº 3.652, de 30 de Setembro de 2021, na Lei Municipal nº 3.992, de 21 de junho de 2024, e no Orçamento Anual instituído pela Lei Municipal nº 4.074, de 19 de Dezembro de 2024.

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 11 de março de 2025.

MARCELO SIMÃO

Prefeito Municipal

Publicado nesta Prefeitura Municipal em 11 de março de 2025.

LUCAS DA SILVA RAMOS

Assessor de Gabinete

.....

LEI Nº 4.107, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Repasse de Recursos à APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO e dá outras providências.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder repasse de recurso à "APAE – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO", CNPJ n.º 45.749.041/0001-13, no valor de R$ 161.175,00 (Cento e Sessenta e Um Mil, Cento e Setenta e Cinco Reais), em 10 (Dez) parcelas mensais, destinadas a atender "despesas de custeio" na área da saúde para atender jovens e adultos com deficiência intelectual, múltipla, TEA e AVC.

§ 1º O repasse do recurso será formalizado através de termo apropriado e será destinado exclusivamente ao custeio da entidade.

§ 2º O repasse do recurso será concedido pelo

Município com dispensa de Chamamento Público, com fundamento no art. 31, Inciso II, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e, suas alterações, e no § 5.º do art. 8.º do Decreto n.º 2.697, de 23 de fevereiro de 2017.

ART. 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, observada a seguinte classificação:

02 – Poder Executivo

0208 – Departamento de Saúde

020810 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0119.2030 – Manutenção de Subvenções Sociais

3.3.50.43 – Subvenções Sociais

FR 01 C.A. 300.000

Total Geral – R$ 161.175,00

ART. 3º - A presente subvenção está prevista no Plano Plurianual do Município – PPA – 2022 a 2025, instituído pela Lei Municipal nº 3.652, de 30 de Setembro de 2021, na Lei Municipal nº 3.992, de 21 de junho de 2024, e no Orçamento Anual instituído pela Lei Municipal nº 4.074, de 19 de Dezembro de 2024.

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 11 de março de 2025.

MARCELO SIMÃO

Prefeito Municipal

Publicado nesta Prefeitura Municipal em 11 de março de 2025.

LUCAS DA SILVA RAMOS

Assessor de Gabinete

.....

LEI Nº 4.108, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Repasse de Recursos à APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO e dá outras providências.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder repasse de recurso à "APAE – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO", CNPJ n.º 45.749.041/0001-13, no valor de R$ 221.235,00 (Duzentos e Vinte e Um Mil, Duzentos e Trinta e Cinco Reais), em 10 (Dez) parcelas mensais, destinadas a atender "despesas de custeio" do Programa de Prevenção à Deficiência de Crianças de 0 a 05 anos – Atendimento Ambulatorial.

§ 1º O repasse do recurso será formalizado através de termo apropriado e será destinado exclusivamente ao custeio do Programa N.A.E. – 2025 – Núcleo de Atendimento Especializado em Distúrbios Neuropsicomotores na Infância e Adolescência, de acordo com Plano de Trabalho proposto.

§ 2º O repasse do recurso será concedido pelo Município com dispensa de Chamamento Público, com fundamento no art. 31, Inciso II, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e, suas alterações, e no § 5.º do art. 8.º do Decreto n.º 2.697, de 23 de fevereiro de 2017.

ART. 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, observada a seguinte classificação:

02 – Poder Executivo

0208 – Departamento de Saúde

020810 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0119.2030 – Manutenção de Subvenções Sociais

3.3.50.43 – Subvenções Sociais

FR 01 C.A. 300.000

Total Geral – R$ 221.235,00

ART. 3º - A presente subvenção está prevista no Plano Plurianual do Município – PPA – 2022 a 2025, instituído pela Lei Municipal nº 3.652, de 30 de Setembro de 2021, na Lei Municipal nº 3.992, de 21 de junho de 2024, e no Orçamento Anual instituído pela Lei Municipal nº 4.074, de 19 de Dezembro de 2024.

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 11 de março de 2025.

MARCELO SIMÃO

Prefeito Municipal

Publicado nesta Prefeitura Municipal em 11 de março de 2025.

LUCAS DA SILVA RAMOS

Assessor de Gabinete

.....

LEI Nº 4.109, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Repasse de Recursos à APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO e dá outras providências.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder repasse de recurso à "APAE – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO", CNPJ n.º 45.749.041/0001-13, no valor de R$ 94.500,00 (Noventa e Quatro Mil e Quinhentos Reais), em 10 (Dez) parcelas mensais, destinadas a atender "despesas de custeio" do Programa de Atendimento Pedagógico Ensino Fundamental - PAPEF.

§ 1º O repasse do recurso será formalizado através de termo apropriado e será destinado exclusivamente ao custeio do Programa de Atendimento Pedagógico Ensino Fundamental - PAPEF.

§ 2º O repasse do recurso será concedido pelo Município com dispensa de Chamamento Público, com fundamento no art. 31, Inciso II, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e, suas alterações, e no § 5.º do art. 8.º do Decreto n.º 2.697, de 23 de fevereiro de 2017.

ART. 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, observada a seguinte classificação:

02 – Poder Executivo

0205 – Departamento de Educação

020530 – Ensino Fundamental EMEF's

12.361.0150.2060 – Manutenção de Subvenções Sociais – Ensino Fundamental

3.3.50.43 – Subvenções Sociais

FR 01 C.A. 110.000

Total Geral – R$ 94.500,00

ART. 3º - A presente subvenção está prevista no Plano Plurianual do Município – PPA – 2022 a 2025, instituído pela Lei Municipal nº 3.652, de 30 de Setembro de 2021, na Lei Municipal nº 3.992, de 21 de junho de 2024, e no Orçamento Anual instituído pela Lei Municipal nº 4.074, de 19 de Dezembro de 2024.

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 11 de março de 2025.

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal

Publicado nesta Prefeitura Municipal em 11 de março de 2025.

LUCAS DA SILVA RAMOS
Assessor de Gabinete

.....

LEI Nº 4.110, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Repasse de Recursos à APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO e dá outras providências.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder repasse de recurso à "APAE – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO", CNPJ n.º 45.749.041/0001-13, no valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), em 10 (Dez) parcelas mensais, destinadas a atender "despesas de custeio" do Programa N.A.E. – 2025 – Núcleo de Atendimento Especializado em Distúrbios Neuropsicomotores na Infância e Adolescência.

§ 1º O repasse do recurso será formalizado através de termo apropriado e será destinado exclusivamente ao custeio do Programa N.A.E. – 2025 – Núcleo de Atendimento Especializado em Distúrbios Neuropsicomotores na Infância e Adolescência, de acordo com Plano de Trabalho proposto.

§ 2º O repasse do recurso será concedido pelo Município com dispensa de Chamamento Público, com fundamento no art. 31, Inciso II, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e, suas alterações, e no § 5.º do art. 8.º do Decreto n.º 2.697, de 23 de fevereiro de 2017.

ART. 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, observada a seguinte classificação:

02 – Poder Executivo

0208 – Departamento de Saúde

020810 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0119.2030 – Manutenção de Subvenções Sociais

3.3.50.43 – Subvenções Sociais

FR 01 C.A. 300.000

Total Geral – R$ 250.000,00

ART. 3º - A presente subvenção está prevista no Plano Plurianual do Município – PPA – 2022 a 2025, instituído pela Lei Municipal nº 3.652, de 30 de Setembro de 2021, na Lei Municipal nº 3.992, de 21 de junho de 2024, e no Orçamento Anual instituído pela Lei Municipal nº 4.074, de 19 de Dezembro de 2024.

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 11 de março de 2025.

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal

Publicado nesta Prefeitura Municipal em 11 de março de 2025.

LUCAS DA SILVA RAMOS
Assessor de Gabinete

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 224, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

Revoga a Lei Complementar que especifica, e dá outras providências.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Complementar nº 47, de 25 de março de 2013.

Art. 2º Fica revogada as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 11 de março de 2025.

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal

Publicado nesta Prefeitura Municipal em 11 de março de 2025.

LUCAS DA SILVA RAMOS
Assessor de Gabinete

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 225, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a doar imóveis à empresa Engewater Saneamento LTDA diante o cumprimento de encargos e dá outras providências.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Diante o cumprimento de encargos previstos na Lei nº 2.322, de 14 de março de 2000, o cumprimento das condições pactuadas na Promessa de Cessão de 02 de junho de 2010 e a permissão de regularização prevista no art. 15, parágrafo único da Lei Complementar nº 143, de 23 de abril de 2021, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a doação dos seguintes imóveis à empresa Engewater Saneamento LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 05.959.900/0001-84:

I – Um lote, situado nesta Cidade e Comarca de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no loteamento denominado "Distrito Industrial Nilton Naitzel Júnior" (denominação alterada conforme Lei municipal nº 3.233, de 23/04/2015), designado LOTE 01 da QUADRA "B", com as seguintes medidas e confrontações: com frente para a Rua Irineu Bianchini, mede 16 metros; mais 14,14 metros em curva com raio de 9 metros, do lado direito de quem da frente olha para o imóvel, confrontando com o lote 02, mede 29 metros; do lado esquerdo mede 20 metros; e nos fundos, confrontando com o lote 03, mede 25 metros; fechando assim o perímetro e perfazendo uma área total de 707,62 metros quadrados, CIM nº 04.0621.0340.000 na Prefeitura Municipal; Matrícula nº 13.048;

II – Um lote, situado nesta Cidade e Comarca de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no loteamento denominado "Distrito Industrial Nilton Naitzel Junior" (denominação alterada conforme Lei municipal nº 3.233, de 23/04/2015), designado LOTE 02 da QUADRA "B", com as seguintes medidas e confrontações: com frente para a Rua Irineu Bianchini, mede em linha reta 10 metros; mais 23,56 metros em curva, com raio de 15 metros; do lado direito de quem da frente olha para o imóvel, confrontando com o lote 03, mede 14 metros; do lado esquerdo, confrontando com o lote 01, mede 29 metros, e nos fundos, confrontando com o lote 03, mede 25 metros, fechando assim o perímetro e perfazendo uma área total de 676,01 metros quadrados, CIM nº 04.0621.0340.000 na Prefeitura Municipal; Matrícula nº 13.049;

Art. 2º - Os imóveis descritos nos incisos do art. 1º desta Lei destinam-se à instalação e/ou ampliação comercial e/ou industrial da empresa donatária.

Parágrafo único. A empresa donatária assume o encargo de arcar com todos os valores relativos à infraestrutura dos imóveis doados, isentando o Município de quaisquer despesas dessa natureza.

Art. 3º - A donatária fica responsável pelo pagamento das custas cartorárias decorrentes do registro de escritura e transferência dos imóveis.

Art. 4º - A donatária se obriga a manter a regularidade fiscal, trabalhista e tributária do empreendimento.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotação consignada no orçamento vigente.

Art. 6º - Esta Lei Complementar entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 11 de março de 2025.

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal

Publicado nesta Prefeitura Municipal em 11 de março de 2025.

LUCAS DA SILVA RAMOS
Assessor de Gabinete

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 226, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a doar imóveis à empresa Santa Fé Jardinagem LTDA diante o cumprimento de encargos e

dá outras providências.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Diante o cumprimento de encargos previstos na Lei nº 2.322, de 14 de março de 2000, o cumprimento das condições pactuadas na Promessa de Cessão de 03 de março de 2010 e a permissão de regularização prevista no art. 15, parágrafo único da Lei Complementar nº 143, de 23 de abril de 2021, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a doação dos seguintes imóveis à empresa Santa-Fé Jardinagem LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 05.530.634/0001-70:

I – Um lote, situado nesta Cidade e Comarca de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no loteamento denominado "Distrito Industrial Nilton Naitzel Júnior" (denominação alterada conforme Lei municipal nº 3.233, de 23/04/2015), designado LOTE 02 da QUADRA "D", com as seguintes medidas e confrontações: com frente para a Rua Antônio Messina, mede 34 metros; do lado direito de quem da frente olha para o imóvel, confrontando com o lote 01, mede 29,97 metros; do lado esquerdo, confrontando com o lote 03, mede 35,38 metros; e nos fundos, confrontando com a E.T.A.E. “Manoel dos Reis Araújo”, mede 34,43 metros; fechando assim o perímetro e perfazendo uma área total de 1.010,97 metros quadrados, CIM nº 04.0619.0075.000 na Prefeitura Municipal; Matrícula nº 13.078;

II – Um lote, situado nesta Cidade e Comarca de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no loteamento denominado "Distrito Industrial Nilton Naitzel Junior" (denominação alterada conforme Lei municipal nº 3.233, de 23/04/2015), designado LOTE 03 da QUADRA "D", com as seguintes medidas e confrontações: com frente para a Rua Antônio Messina, mede em linha reta 21,33 metros; mais 8,71 metros em curva, com raio de 40 metros; do lado direito de quem da frente olha para o imóvel, confrontando com o lote 02, mede 35,38 metros; do lado esquerdo, confrontando com a E.T.A.E. “Manoel dos Reis Araújo”, mede 30,38 metros; fechando assim o perímetro e perfazendo uma área total de 1.135,14 metros quadrados, CIM nº 04.0619.0109.000, Matrícula nº 13.079;

Art. 2º - Os imóveis descritos nos incisos do art. 1º desta Lei destinam-se à instalação e/ou ampliação comercial e/ou industrial da empresa donatária.

Parágrafo único. A empresa donatária assume o encargo de arcar com todos os valores relativos à infraestrutura dos imóveis doados, isentando o Município de quaisquer despesas dessa natureza.

Art. 3º - A donatária fica responsável pelo pagamento das custas cartorárias decorrentes do registro de escritura e transferência dos imóveis.

Art. 4º - A donatária se obriga a manter a regularidade fiscal, trabalhista e tributária do empreendimento.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotação consignada no orçamento vigente.

Art. 6º - Esta Lei Complementar entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 11 de março de 2025.

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal

Publicado nesta Prefeitura Municipal em 11 de março de 2025.

LUCAS DA SILVA RAMOS
Assessor de Gabinete

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 227, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel à empresa Lossardo Construtora e Comércio LTDA EPP diante o cumprimento de encargos e dá outras providências.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Diante o cumprimento de encargos previstos na Lei nº 2.322, de 14 de março de 2000, o cumprimento das condições pactuadas na Promessa de Cessão de 21 de setembro de 2009 e a permissão de regularização prevista no art. 15, parágrafo único da Lei Complementar nº 143, de 23 de abril de 2021, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a doação do seguinte imóvel à empresa Lossardo Construtora e Comércio LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 07.262.648/0001-85:

I – Um lote, situado nesta Cidade e Comarca de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no loteamento denominado "Distrito Industrial Nilton Naitzel Júnior" (denominação alterada conforme Lei municipal nº 3.233, de 23/04/2015), designado LOTE 01 da QUADRA "D", com as seguintes medidas e confrontações: com frente para a Rua Antônio Messina, mede 37,30 metros; mais 8,78 metros em curva, com raio de 9,00 metros; e, 29,40 metros em curva, com raio 11,50 metros; do lado direito de quem da frente olha para o imóvel, confrontando com a E.T.A.E. “Manoel dos Reis Araújo”, mede 22,08 metros; do lado esquerdo, confrontando com o lote 02, mede 29,97 metros; e nos fundos, confrontando com a E.T.A.E. “Manoel dos Reis Araújo”, mede 29,97 metros; fechando assim o perímetro e perfazendo uma área total de 1.473,94 metros quadrados, CIM nº 04.0619.0001.000 na Prefeitura Municipal; Matrícula nº 13.077;

Art. 2º - O imóvel descrito no inciso do art. 1º desta Lei

destina-se à instalação e/ou ampliação comercial e/ou industrial da empresa donatária.

Parágrafo único. A empresa donatária assume o encargo de arcar com todos os valores relativos à infraestrutura do imóvel doado, isentando o Município de quaisquer despesas dessa natureza.

Art. 3º - A donatária fica responsável pelo pagamento das custas cartorárias decorrentes do registro de escritura e transferência do imóvel.

Art. 4º - A donatária se obriga a manter a regularidade fiscal, trabalhista e tributária do empreendimento.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotação consignada no orçamento vigente.

Art. 6º - Esta Lei Complementar entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 11 de março de 2025.

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal

Publicado nesta Prefeitura Municipal em 11 de março de 2025.

LUCAS DA SILVA RAMOS
Assessor de Gabinete

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 228, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel à empresa Allied Titanium LTDA ME diante o cumprimento de encargos e dá outras providências.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Diante o cumprimento de encargos previstos na Lei nº 2.322, de 14 de março de 2000, o cumprimento das condições pactuadas na Promessa de Cessão de 20 de junho de 2008 e a permissão de regularização prevista no art. 15, parágrafo único da Lei Complementar nº 143, de 23 de abril de 2021, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a doação do seguinte imóvel à empresa Allied Titanium LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF nº 02.062.507/0001-03:

I – Um lote, situado nesta Cidade e Comarca de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no loteamento denominado "Distrito Industrial Nilton Naitzel Júnior" (denominação alterada conforme Lei municipal nº 3.233, de 23/04/2015), designado LOTE 05 da QUADRA "A", com as seguintes medidas e confrontações: com frente para a Rua Irineu Bianchini, mede 20 metros; do lado direito de quem da frente olha para o imóvel, confrontando com o lote 06, mede 50,83 metros; do lado esquerdo, confrontando com o lote 04, mede 50,95 metros; e nos fundos, confrontando com a ETAE "Manoel dos Reis Araújo", mede 20 metros; fechando assim o perímetro e perfazendo uma área total de 1.017,75 metros quadrados, CIM nº 04.0622.0234.000 na Prefeitura Municipal; Matrícula nº 13.038;

Art. 2º - O imóvel descrito no inciso do art. 1º desta Lei destinam-se à instalação e/ou ampliação comercial e/ou industrial da empresa donatária.

Parágrafo único. A empresa donatária assume o encargo de arcar com todos os valores relativos à infraestrutura do imóvel doado, isentando o Município de quaisquer despesas dessa natureza.

Art. 3º - A donatária fica responsável pelo pagamento das custas cartorárias decorrentes do registro de escritura e transferência do imóvel.

Art. 4º - A donatária se obriga a manter a regularidade fiscal, trabalhista e tributária do empreendimento.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotação consignada no orçamento vigente.

Art. 6º - Esta Lei Complementar entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 11 de março de 2025.

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal

Publicado nesta Prefeitura Municipal em 11 de março de 2025.

LUCAS DA SILVA RAMOS
Assessor de Gabinete

.....

Portarias

PORTARIA Nº 170/2025

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **CONCEDE,** o(a) funcionário(a) ***GRAZIELA TREBIAN PALMA DE SOUZA - PEB I,*** *u*sufruir de 15 (quinze) dias de Licença Prêmio, no período de 11/03/2025 a 25/03/2025, referente ao período aquisitivo de 15/02/2016 a 14/02/2021.

Santa Rita do Passa Quatro, 11 de março de 2025.

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP
"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá"

CIDADE POEMA

C O N V O C A Ç Ã O Nº. 44
CONCURSO PÚBLICO 02/23

A Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, convoca os candidatos abaixo, habilitados no Concurso Público, para preenchimento do cargo de **AUXILIAR DE CUIDADOR DE CRIANÇA – ABRIGO INSTITUCIONAL** conforme Edital de CONCURSO PÚBLICO nº 02/2023, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação da presente convocação, no horário das 8 às 17 horas, para as formalizações legais.

AUXILIAR DE CUIDADOR DE CRIANÇA – ABRIGO INSTITUCIONAL - CLASSIFICAÇÃO GERAL		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
6452	BIANCA GONÇALVES FERNANDES	5

O não comparecimento dentro do prazo estipulado caracterizará sua desistência.

Santa Rita do Passa Quatro, 11 de março de 2025.

MARCELO SIMÃO
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro - CEP 13.670-000
CNPJ 45.749.819/0001-94- Insc.Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042
e-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

Estância Climática SRP4 SANTA RITA DO PASSA QUATRO-SP

Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá"

CIDADE POEMA

C O N V O C A Ç Ã O Nº. 45
CONCURSO PÚBLICO 02/23

A Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, convoca os candidatos abaixo, habilitados no Concurso Público, para preenchimento do cargo de **AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL** conforme Edital de CONCURSO PÚBLICO nº 02/2023, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação da presente convocação, no horário das 8 às 17 horas, para as formalizações legais.

AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – CLASSIFICAÇÃO GERAL		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
7750	DÉBORA REGINA DO VALLE CARLOS	10

O não comparecimento dentro do prazo estipulado caracterizará sua desistência.

Santa Rita do Passa Quatro, 11 e março de 2025.

MARCELO SIMÃO
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro - CEP 13.670-000
CNPJ 45.749.819/0001-94- Insc.Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042
e-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

Estância Climática SRP4 SANTA RITA DO PASSA QUATRO-SP